

RESOLUÇÃO Nº 045 /CONSUN/UNIR, de 04 de junho de 1.991

Exclui os Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º  
do Artigo 238 do Regimento Geral da  
UNIR.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação  
Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribui-  
ções,

- Considerando a proposta contida no processo  
nº 23118.001684/91, e

- Considerando a deliberação favorável deste  
Conselho, exarado em reunião ordinária realizada em 03.06.91.

R E S O L V E :

Art. 1º - Excluir os parágrafos 2º, 3º, 4º e  
5º do Artigo 238 do Regimento Geral da UNIR, por conflitar com  
o que prescreve o artigo 17 da Lei nº 8.074 (Lei de Diretrizes  
Orçamentárias).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a par-  
tir desta data, revogadas as disposições em contrário.



José Dettoni  
Presidente